INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS

As Partes contrantes. possoas fisicas ou jurídicas, porfeitamente identificadas no verso deste instrumento de um lado a LOCADORA "LOCAMAIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA”, e de outro o LOCATARIO pactuam as condições seguintes, que mutuamente aceitam e oulorgam entro si.

CLUSULA PRIMEIRA O prosenta contrato tem por objeto a locação de veiculo automotor, cujas caracteristicas e prazo de locação encontram-se devidamente especificadas no anverso, o qualestá sendo niregueomporteitascondiçõesmecânicasdouso, conservação, funclonamentos segurança, constatadas cenforme termo de vistoria do veículo firmado pelo LOCATÁRIO que passa a fazer parto integrante deste contrato

\*ragratounico Oveiculoestásendoentregue abastecidode combustivelenas mesmas condiçõesdeverá  
ser devolvido caso contrário, o combustivel consumido será cobrado ao preço da tabela da LOCADORA.

LAUSULA SEGUNDA Os valores locatícios, datas dos vencimentos mensais ou diários, e domais taxas  
“são declarados no anverso do presente instrumento, com base nas tarifas da LOCADORA, que estão  
segortes a altorações sem prévio aviso, das quaiso LOCATÁRIO declara ter pleno conhecimento, devendo  
er interamente pago no ato da locação ou no término desta, a critério da LOCADORA

:LÁUSULA TERCEIRA O LOCATÁRIO é obrigado

| Servir-sedoveiculo alugadopelo prazo convencionado, bemcomotratá-locomomesmo cuidado como se

fosse seu

11) Guardar o veiculo em estacionamentos e garagens fechadas;

HI) Utilizar O veiculo apenas em terntório nacional;

1V) Conduzir oveiculo pessoalmente oumediante prepostos, legalmente habilitados, desde quo autorizado

axpressamente por escrito pela LOCADORA,

v) Informar a LOCADORA eventuais turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito,

vi) Comunicar eventual defeito no veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do

-ecebimento do mesmo pelo LOCATÁRIO,

vil) Arcar com todas as despesas decorrentes de consumo de lubrificantes, lavagens, consertos de

=amaras de ar de pneus e toda e qualquer despesa decorrente de comprovado mau uso ou utilização

madequada do veiculo,

vIll) Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o veículo objeto do presente contrato, a

tomar providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e

anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais), colher informações sobre vítimas, Indicar a

autoridade responsável pelo caso, e dar imediata ciênciaa LOCADORA, bem como proceder a entrega da

-opia de documentos, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo, no prazo máximo

3e 48 (QUARENTA E OITO) horas,

IX) Restituir o veiculo locado, finda a locação, no estado em que orecebeu, salvo as deteriorações naturais  
30 USO regular

X) Pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados, e quando permitido no ato da devolução do veículo,

\*1 Pagar eventuais multas de trânsito, impostas em sanção ainfrações cometidas na condução do veículo  
ndepengente de sua culpabilidade), despesas e danos pessoais e materiais porventura ocasionados a

ros. durante o periodo de locação;

1) No caso de infração de trânsito, informar por escrito o real condutor do veículo no momento da infração,

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do evento;  
ru) Guardar e devolver os documentos que legitimam a circulação do veículo;

Pargrafo primeiro: São de responsabilidade direta do LOCATÁRIO, as atitudes cometidas por seus  
srepostos na condução do veículo locado, durante o período de locação, ainda que os mesmos tenhamsido  
ados pela LOCADORA

Paragrafo segundo Entende-se por desgastes anormais; as modificações ou alterações no veiculo ou em  
quaisquer de ssusacessórios eequipamentos, danos causados à carroceriaou suaestruturaprovenientes  
“e capotamentos, trombadas, abalroamentoseoutros, avariascausadasao chassi, motoroucâmbio, assim  
como o sistemade suspensão dianteiro e traseiro ou ao conjunto de direção, pelos motivos aqui citados ou  
=ela não observância das normas de manutenção e limites de carga prescritos pela fábrica

Peragreto terceiro: O veículo será entregue no local da agência da LOCADORA em que foi retirado, não  
ogendo portanto, ser abandonado em hipótese alguma

CLAUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua  
“esponsabilidade, poderá serdiretamentepelaLOCADORA, debitadonocartãodecrédito doLOCATÁRIO  
Dor meio do procedimento de assinatura emarquivo, desde que seja previamente enviada ao LOCATÁRIO  
-orrespondéncia informando o valor correspondente à muita de trânsito, acrescido de 20% a título de  
nonorários de despachante

Parágrafo primeiro: A autorização para o referido débito pode ser feita no cartão de crédito cujo número,  
“ome da administradora e data de validade encontram-se estipulados em campo própriono anverso deste  
ontrato

Parágrafo segundo: Notificado da infração, o locatário se obriga a efetuar o pagamento à LOCADORA  
Sentro de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial

Parágrafo terceiro: A referida autorização terá validade pelo prazo de um ano, após o qual não mais será  
sossivel que a LOCADORA efetue débitos a qualquer título no cartão de crédito do LOCATÁRIO

Parágrafo quarto. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da LOCADORA contra o  
LOCATÁRIO nahipótese de ser áquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do  
veículo duranto o periodo de vigência deste contrato.

SLAUSULA QUARTA: No caso de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total do veículo, o LOCATÁRIO  
«er responsável pela FRANQUIA contratada, conforme qualificado em campo próprio no anverso deste,  
scnominado ' PROTEÇÃO/SEGURO”, vigente na data do acidente, sendo o percentual aplicado sobre o

ator de um veiculo zero quilômetro, da mesma marca e modelo locado, valor este que será computado no  
'echamento do contrato conforme a tabela do fabricante

ágralo primeiro: Ficam excluídos, expressamente, das previsões contidas nesta cláusula, s seguintes  
npoteses

=) Imprudência, imperícia, negligência, excesso de velocidade, desrespeito as leis de trânsito. dirigir  
=mbriagedo ou sob efeito de qualquer substância entorpecente, bem como sinistros ocorridos após o  
vencimento do contrato de locação, salvo em caso de prorrogação;

+ Se 6 vesculc locado, no momento do sinistro, estiver sendo conduzido por pessoa não autorizada pela  
LOCADORA, ainda que habilitados e maiores de 18 (dezoito) anos,

2) Deixar o LOCATÁRIO de efeluar o competente registro de ocorrência e entregar a LOZADORA a  
cernidão respectiva,

1, Não diligenciar pela guarda do veículo em estacionamento e garagens fechadas;

Paragraio segundo: Ocorrendo as hipóteses acima, o LOCATÁRIO responderá pelo pagamento total do  
«siculo ou pelo valor equivalente aos danos materiais e lucros cessantes.

Parágrafo terceiro: Não estão cobertos pela PROTEÇÃO/SEGURO e, serão de total responsabilidade do  
acatario a) Aparelho de Som e seus acessórios; b) queima, rasgo ou mancha de estofamentos; c) quebra  
uperdaco calotas, d) amassado de rodas, e) perda ou rasgo de pneus; f) quebra de retrovisores e vidros,  
pauebra do painel sfetivado para furto de aparelho de som; h) amassados de portas para furto do aparelho

om 1) esteps, macaco, ferramentas, triângulo de segurança, jogos de cintos de segurança 2 quaisquer  
os acessórios do veiculo Jocado

Foragrafo quarto O pagamento dafranquia contratada não cobre danos materiais e/ou pessoais causados  
a terceiros 30 próprio locatário e/ou ocupantes do veículo, bem como lucros cessantes, sendo de total e  
«clus ia (esvonsabilidade do LOCATÁRIO

“grato quinto, O LOCATARIO arcará com os seguintes ônus, esteja ou não coberto pela proteção  
“arrasta cláusula, quais sejam, custos pelo reboque, despachos e emolumentos para providência de

documentos oriravindos ou chave raserva

CLÁUSULA QUINTA Na hipótosa de constatação de danos ao valeuto locado aja na eiuçÃo cume  
outra circunstância, fica a LOCADORA expressamente autorizada a mandar executarem oficim “9 eh  
confiança os raparos que foram necasaários para rastitulr o masmo entado anterior, sendo chegado e  
LOGATÁRIO aopagamantoda FRANQUIAcontratadaPROTEÇÃO! SEGURO constantonganvarsacarte  
Instrumento e cléusula quarta

CLAUSULASEXTA OLOCATÁRIO responderá taribém, na hipótasa da danos, funto curauto co vsicuto  
pelovalor de lucro cessante, que sorá calculado pela multiplicação dorúmero do dias em que o veiculo fica  
paralisadonaofcinaparareparos, pelovalor dadiáriacontratada, vigentenadatadosventa limilzdoestesa  
30 (trinta) dias, sa todavia, vier a ser configurada & perda total do valculo, seja por colisão. furto, rosto  
Incôndio, fica estabelecido a 60 (sassenta) dias para a apuração do lucro cassanto, considarada a masms  
bana

CLÁUSULA SÉTIMA: É vadado ao LOCATÁRIO, transferir, sublocar, sub —rogar ou emprestar a qualouar  
titulo o objeio do Instrumento sem crévia autorização escrita da LOCADORA

NCLAUSULA OITAVA: Todos os débitos resultantes desta tarão vencimento na data estipulada ro arvrareo  
salvoses LOCADORA conceder outras condições ce pagamento, podendo, havendo atraso, ser cobrados,  
judicialmante, via ação de execução do título extrajudicial, os débitos de locação, despesas multas e  
evontuals dano3 causados ao veículo e terceiros, ve 'endo o presente instrumento como título anrajusicial  
coníorma ant 525 Inc. || do Código de Processo Civil

Parágrafo primairo: A divida decorrente desta lucação é reconhecida polo LOCATÁRIO, mediante  
assinatura do contrato, sendo consideradas pelas partes como lícuida, certa s exgivo

Parágrafo segundo: Qualquer pagamento devidoáL OCADORA, se efetuado comarraso seráecrescido  
juros de more d3 1% ao mês e multa de 10%, “icanc'o assegurada a mesma a proceder ao protesto ceste  
instrumento.

Parágraío terceiro: Em caso de devolução antscipe da o Locatário, receberá 50% do valor da locação er  
valor a ser pago pela locadora ao cliente, pode ser efeiuado no prazo de até O das

CLÁUSULANONA: Dar-se-áporrescindidoopresente contrato, de pleno dirsitoindepardentece que'quar  
notificação, judizialouextrajudicial, sujeitando-seoLOCATÁRIO âmultamsramentacompensatóriado 10%  
(dez por cento) do valor do veículo zero quilometro, conforme tabela do fabricante do veiculo seo  
LOCATÁRIO deixar de pagar no vencimento o aluguel e acréscimos, ou ainda, não der cumprimento 2  
qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma, rescndir-se-é o co  
hipótese defalência concordata ouinsolvênciadoLOCATÁRIO, caracterizando-seesta última, no  
pessoajurídica s juizo daLOCADORA, como apa: slhamento de execuções ou efetivação decro  
títulos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica a LOCADORA autorizaca a secar contra o locatário, titulo de crédito a wisia na  
importância de seu débito, caso o mesmo se negus a cumprir as obrigações assumidas nesiz contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ALOCADORA poderá, 20 seu exclusivo critério, exigir ds LOCATÁRIO  
depósito de quentia que julgar necessária a título de caução e que será restnuída na Cevolução do veícuis  
desde que tentam sido fielmente cumpridas todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O LOCATARIO em caso de recebimento de multas em periodo de locação, o LOCATÁRIO tem o prazo de 7 dias uteis após a notificação da inflação pela LOCADORA, efetuar o pagamento integral das mesmas, caso não seja realizado o pagamento das multas, O LOCATÁRIO terá o nome protestado.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor parao mesmo  
efciio jumamente com duas testemunhas,

Declaroainda terlidodetidamenteantesdaassinaturadopresenteinstrumantozs condiçõesceste cor  
(anverso a verso) e concordando com as mesmas o firmo na presença das testemunhas abaixo assinzdzs  
para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Locatário)